



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Direção Geral
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
36343949 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 5 DE 30 DE abril DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo do Instituto Federal de Minas Gerais - *campus* Santa Luzia.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTA LUZIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1339, de 22 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2015, Seção 2, página 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de setembro de 2015; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17; considerando o Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução nº 21 de 16 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Resolução nº 04 de 29 de março de 2018.

Art. 2º APROVAR o Regulamento para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo do Instituto Federal de Minas Gerais - *campus* Santa Luzia, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Os efeitos desta Resolução retroagem ao dia 31 de janeiro de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 29 de março de 2018.

Harley Sander Silva Torres

Presidente do Conselho Acadêmico do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Santa Luzia

REGULAMENTO PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO DO IFMG CAMPUS SANTA LUZIA

O presente documento trata da normalização das atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), *campus* Santa Luzia, contendo as diretrizes para sua elaboração e os critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação.

CAPÍTULO 1 - OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui atividade obrigatória do Curso de Arquitetura e Urbanismo, composta de uma disciplina e uma atividade do curso de graduação.

Art. 2º O objetivo do TCC é elaborar uma síntese dos conhecimentos adquiridos pelo discente concluinte, demonstrando suas habilidades e consolidando sua formação acadêmica.

Art. 3º O TCC deverá ser desenvolvido individualmente.

Art. 4º O tema do TCC será de escolha do discente concluinte, desde que situado dentro do campo de atuação em Arquitetura e Urbanismo e aprovado por um professor orientador do curso.

Art. 5º. As 04 (quatro) modalidades previstas para o TCC são: Projeto, Monografia, Desenvolvimento de Produto ou Publicação Científica. As especificidades relativas a cada uma estão apresentadas no Capítulo 3 deste Regulamento.

Art. 6º O TCC será desenvolvido em duas fases distintas, correspondentes à disciplina “Diretrizes para o TCC”, no 9º Período, e ao “Trabalho de Conclusão de Curso”, no 10º Período.

Art. 7º A carga horária total do Trabalho de Conclusão de Curso é de 120 (cento e vinte horas), dedicadas a atividades de preparação e orientação referentes à pesquisa e desenvolvimento do TCC, divididas em duas fases:

§ 1º Fase 1: Disciplina “Diretrizes para o TCC” (30 horas): apresenta ao discente conhecimentos fundamentais de TCC, proporcionando uma visão ampla no campo de Arquitetura e Urbanismo. Ao fim dessa fase, o aluno deverá ter definido a modalidade, a temática e indicar possíveis orientadores por meio da confecção de um Plano de Trabalho.

§ 2º Fase 2: Disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso” (90 horas): possíveis ajustes no Plano de Trabalho com anuência do professor orientador, elaboração de projeto, monografia, desenvolvimento de produto ou publicação científica, com tema definido pelo graduando e aprovado por um orientador no âmbito das atribuições profissionais em Arquitetura e Urbanismo, sob a assistência do professor orientador e avaliado por banca.

CAPÍTULO 2 – DOS PARTICIPANTES DO TCC

Art. 8º Organizam, atuam e interagem no TCC:

- I. O professor responsável pela disciplina de TCC;
- II. O professor orientador e coorientador (se houver);
- III. Os discentes concluintes;
- IV. As bancas de avaliação.

Seção 1- Do Professor responsável pela disciplina de TCC

Art. 9º Ao professor responsável pelo TCC cabe:

- I. Levar ao Colegiado do curso e emitir decisões sobre informações não detalhadas nesse regulamento.
- II. Receber demandas dos discentes quanto aos seus orientadores e encaminhá-las aos docentes para aprovação.
- III. Receber dados de composição de bancas avaliadoras; organizar e divulgar cronogramas de realização de bancas.
- IV. Organizar os resultados das bancas de avaliação, repassando a informação ao Setor de Registro do *campus*.

Seção 2- Do Orientador e Coorientador do TCC

Art. 10 O orientador será sugerido pelo discente, de acordo com a modalidade e temática escolhida, com anuência do primeiro por meio de assinatura no Plano de Trabalho.

Art. 11 Compete ao orientador:

- I. Orientar, avaliar e acompanhar todo o desenvolvimento do TCC, fazendo reuniões periódicas com seus orientandos;
- II. Zelar pela qualidade acadêmica do TCC sob sua orientação e pelas atividades referentes à relação orientador e discente;
- III. Acompanhar o cumprimento do cronograma aprovado no Plano de Trabalho;
- IV. Sugerir a composição das bancas de avaliação do TCC;
- V. Encaminhar a frequência do discente ao coordenador da disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso”, respeitando o cronograma e Calendário Acadêmico;
- VI. Colaborar com a Coordenação do TCC participando das atividades programadas.

Art. 12 Um professor coorientador poderá ser indicado pelo orientador em casos em que a complexidade ou especificidade do TCC exigir. Assim como disposto no Art. 10, o coorientador deverá dar anuência, assinando o Plano de Trabalho. Consultas com o professor coorientador deverão ser solicitadas pelo discente, sem frequência pré-estabelecida ou regularidade, conforme necessidade no desenvolvimento do TCC.

Art. 13 A substituição do orientador, em qualquer etapa, dar-se-á por meio de solicitação escrita por qualquer das partes, sendo devidamente justificada, à Coordenação do TCC, e passará por aprovação do Colegiado.

Seção 3- Dos discentes

Art. 14 São considerados aptos a matricular-se na disciplina “Diretrizes para o TCC” os discentes regularmente matriculados no 9º período do curso Arquitetura e Urbanismo e que tenham sido aprovados na disciplina pré-requisito, conforme “Matriz Curricular”.

Art. 15 A matrícula na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso” está condicionada à conclusão e aprovação na disciplina “Diretrizes para o TCC”, que, por sua vez, está condicionada à conclusão das disciplinas de Projetos.

Art. 16 Compete ao discente:

I. Ao cursar a disciplina “Diretrizes para o TCC”, produzir um Plano de Trabalho, conforme as especificidades da modalidade escolhida, e apresentar ao professor da disciplina;

II. Comparecer às reuniões convocadas pelo orientador e apresentar as atividades acertadas na última reunião. O não cumprimento dessa regra pode caracterizar inaptidão à defesa do TCC perante as bancas de avaliação.

III. É obrigatória a participação do discente em pelo menos 75% das reuniões de orientação.

Art. 17 Cabe ao discente, em seu Plano de Trabalho, escolher a modalidade de TCC que irá desenvolver e propor ao seu orientador, que irá anuir sobre a escolha do discente através de assinatura no Plano. Essa etapa ocorrerá ao término da disciplina “Diretrizes para o TCC”.

Seção 4- Das bancas de avaliação

Art. 18 São previstas duas bancas de avaliação ao longo do TCC: uma Banca Intermediária e uma Banca Final.

Art. 19 As Bancas Intermediárias, previstas para ocorrer na metade do semestre, serão compostas pelo professor orientador e mais 01 (um) membro, interno ou externo ao IFMG - *campus* Santa Luzia.

Art. 20 As Bancas Finais, com ocorrência prevista para o final do semestre, serão compostas pelo professor orientador e mais 02 (dois) membros, sendo 01 (um) membro obrigatoriamente interno ao IFMG- *campus* Santa Luzia. Um dos membros poderá ser externo, sendo professor ou profissional ligado ao tema do TCC. Na composição das Bancas Finais e Intermediárias, com exceção do orientador, os demais membros podem ser diferentes.

Art. 21 As Bancas Intermediárias serão avaliadas pelos seguintes conceitos: A (Excelente), B (Muito Bom), C (Bom), D (Suficiente), E (Insuficiente).

Art. 22 Nas Bancas Finais os trabalhos serão avaliados em 100 (cem) pontos.

Art. 23 A composição das bancas de avaliação será proposta pelo orientador, que fará o convite aos membros e encaminhará ao coordenador do TCC, quando solicitado.

Art. 24 As bancas de avaliação serão presididas pelos orientadores dos trabalhos, que serão responsáveis pelo preenchimento das atas.

Art. 25 Compete à banca de avaliação:

I. Avaliar o TCC apresentado, considerando todos os seus aspectos (apresentação escrita, oral, gráfica, representação técnica do projeto ou outras pertinentes à modalidade e temática).

II. Orientar o discente para a correção de eventuais falhas detectadas.

CAPÍTULO 3 - DAS MODALIDADES DE TCC, DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Seção 1- Das etapas de desenvolvimento do TCC

Art. 26 As atividades relativas à conclusão do curso de Arquitetura e Urbanismo serão desenvolvidas em 02 (duas) fases obrigatórias a todos os discentes, explicitadas no Art. 7º.

§ 1º O discente deverá iniciar a produção de seu Plano de Trabalho na Fase 01 (disciplina “Diretrizes para o TCC”), que será avaliado pelo professor da disciplina e repassado ao Coordenador do TCC.

§ 2º O aluno deverá apresentar o nome de três orientadores, em ordem de preferência; a modalidade de TCC que pretende fazer; seu objeto de estudo e objetivos, organizado em um Plano de Trabalho.

§ 3º O Coordenador do TCC encaminhará essas propostas de Planos aos docentes requisitados como orientadores.

§ 4º Ao aceitar a orientação, o orientador deverá avaliar o Plano de Trabalho recebido e direcionar o aluno para possíveis ajustes.

§ 5º Na Fase 02 (disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso”) o aluno detalhará o Plano de Trabalho e revisará o cronograma, que deverá ser aprovado e acompanhado pelo orientador para realização da modalidade de TCC definida.

Seção 2- Das modalidades de TCC

Art. 27 O TCC do curso de Arquitetura e Urbanismo prevê 04 (quatro) modalidades distintas. O discente deverá optar por desenvolver seu TCC em apenas uma delas, sendo que:

I. A modalidade Projeto compreende propostas projetuais a serem apresentadas como anteprojeto ou projeto executivo, conforme as especificidades da temática. Os projetos deverão ser acompanhados de pesquisa sobre o tema, caracterizando-o e justificando as decisões adotadas.

II. A modalidade Monografia compreende os trabalhos relativos a qualquer uma das áreas de formação do Arquiteto e Urbanista que envolvam reflexão (teórica ou prática) ou pesquisa aplicada.

III. A modalidade Desenvolvimento de Produto compreende o desenvolvimento de produtos relacionados à formação do Arquiteto e Urbanista. Os trabalhos dessa modalidade compreenderão como resultado final o protótipo físico e virtual, incluindo os detalhamentos técnicos que viabilizem a sua execução, bem como uma pesquisa sobre o tema escolhido e suas justificativas.

IV. A modalidade Publicação Científica compreende o desenvolvimento de artigo científico comprovado por meio de publicação ou "carta de aceite", onde o discente deverá ser o autor principal. Essa publicação deverá ocorrer em periódicos científicos especializados com avaliação de, no mínimo, "C" pelo Qualis CAPES na área do Curso e conforme evento de classificação mais recente. O tema da publicação deverá estar relacionado a qualquer uma das áreas de formação da Arquitetura e Urbanismo.

Seção 3- Dos critérios gerais de avaliação

Art. 28 Todos os discentes deverão entregar, até a data estabelecida no cronograma semestral, cópias digitais dos trabalhos, em formato PDF, para encaminhamento aos membros da banca.

Art. 29 Todos os discentes aprovados em suas respectivas bancas deverão encaminhar uma versão final do trabalho, em formato PDF, conforme o prazo estabelecido no cronograma do TCC.

Art. 30 Em todas as modalidades serão avaliados:

- I. Relevância do tema em relação à sua contribuição para a prática e/ou pesquisa em Arquitetura e Urbanismo;
- II. Domínio do referencial teórico e empírico relacionado ao tema;
- III. Coerência e clareza das proposições metodológicas para a modalidade;
- IV. O processo e a evolução do trabalho durante as orientações, cabendo essa pontuação apenas para o orientador.

Art. 31 Na modalidade Projeto, os discentes serão avaliados na somatória dos itens seguintes:

- I. Entrega, em formato PDF, de prancha resumo das representações projetuais;
- II. Apresentação das representações projetuais, em formato impresso (aspectos conceituais e funcionais, aspectos formais e de criatividade, plantas técnicas, detalhamentos, perspectivas para representação tridimensional);
- III. Entrega, em formato PDF, de documento escrito contendo a pesquisa sobre o tema, metodologia, conceito, referências e representações projetuais;
- IV. Apresentação oral em 20 (vinte) minutos, podendo utilizar recursos audiovisuais compatíveis com sua proposta. Após essa apresentação, cada membro da banca terá até 05 (cinco) minutos para comentários e questionamentos. Após a avaliação de todos os membros, o discente terá até 5 (cinco) minutos para respostas e o orientador terá até 5 (cinco) minutos para concluir a banca.

Art. 32 Na modalidade Monografia, os discentes serão avaliados na somatória dos itens seguintes:

I. Monografia, com texto de, no mínimo, 50 (cinquenta) páginas no formato A4, excluídos elementos pré-textuais e pós-textuais, seguindo os padrões de normatização da ABNT. Deve conter resumo, justificativa, objetivos, revisão de referencial teórico, métodos, resultados e análises, considerações finais, além dos elementos pré-textuais obrigatórios e pós-textuais.

II. Entrega, em formato PDF, de conteúdos para apresentação, contendo: título, autoria, resumo, justificativa, objetivos, revisão de referencial teórico, métodos, resultados e análises, considerações finais e referências, conforme instruções recebidas pelo orientador;

III. Apresentação oral em 20 (vinte) minutos, podendo utilizar recursos audiovisuais compatíveis com sua proposta. Após essa apresentação, cada membro da banca terá até 5 (cinco) minutos para comentários e questionamentos. Após a avaliação de todos os membros, o discente terá até 5 (cinco) minutos para respostas e o orientador terá até 5 (cinco) minutos para concluir a banca.

Art. 33 Na modalidade Desenvolvimento de produto, os discentes serão avaliados na somatória dos itens seguintes:

- I. Protótipo do produto em escala real ou, quando da impossibilidade deste, em escala reduzida ou ampliada;

II. Entrega de prancha resumo, em formato PDF, contendo as representações projetuais necessárias;

III. Apresentação de documento escrito, contendo descrição do projeto, justificativa e contextualização, objetivos, métodos, conceito, detalhamentos da execução do produto e referencial, perspectivas para representação tridimensional;

IV. Apresentação oral em 20 (vinte) minutos, podendo utilizar recursos audiovisuais compatíveis com sua proposta. Após essa apresentação, cada membro da banca terá até 5 (cinco) minutos para comentários e questionamentos, após a fala de todos os membros o discente terá até 5 (cinco) minutos para respostas e o orientador terá até 5 (cinco) minutos para concluir a banca.

Art. 34 Na modalidade Publicação Científica, os discentes serão avaliados na somatória dos itens seguintes:

I. Registro da pesquisa, em formato PDF, elaborada no período;

II. Versão do artigo, em formato PDF, encaminhado para publicação;

III. Cópia do aceite ou da publicação, em formato PDF, conforme diretrizes anteriormente especificadas;

IV. Apresentação oral em 20 (vinte) minutos, podendo utilizar recursos audiovisuais compatíveis com sua proposta. Após essa apresentação, cada membro da banca terá até 5 (cinco) minutos para comentários e questionamentos, após a fala de todos os membros o discente terá até 5 (cinco) minutos para respostas e o orientador terá até 5 (cinco) minutos para concluir a banca.

Art. 35 A síntese de cada trabalho deverá ser apresentada em *banner* impresso, de acordo com formatos e prazos indicados no cronograma da disciplina para exposição no *campus*.

CAPÍTULO 4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo Colegiado do Curso.

Art. 37 Este regulamento entra em vigor na data de publicação.

Prof. Breno Luiz Thadeu da Silva

Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo

Profa. Denise Lages Floresta

Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* Santa Luzia

Prof. Harley Sander Silva Torres

Diretor Geral do *Campus* Santa Luzia

Santa Luzia, 30 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Harley Sander Silva Torres, Direção Geral**, em 02/05/2018, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0059715** e o código CRC **98E31A3A**.